



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar foi realizado em conjunto com a Divisão de Conservação e Manutenção e tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº17 de 14 de setembro de 2023.

1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de serviço de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, por meio de máquinas automatizadas a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Santos, incluindo todos os equipamentos, acessórios, produtos e serviços de manutenção, necessários à execução dos serviços.

2 DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1 Atualmente, a Câmara conta com serviço de copa reduzido, não possui cafeteiras industriais e não realiza aquisição de café e outras bebidas quentes para servir ao público interno e externo.

2.2 O serviço de fornecimento de bebidas quentes foi prestado a contento entre os anos de 2021 e 2022, conforme atestado no processo nº 333/2021. Este serviço não foi prorrogado, então, em 2022 foi realizado novo pregão, o qual restou fracassado, conforme processo nº 882/2022, sendo, então, necessário atender à demanda levantada nesta ocasião, conforme ofício de abertura.

2.3 A Câmara Municipal de Santos (CMS) é composta por vários ambientes nos quais ocorrem o atendimento ao público geral, em especial em dias de sessão legislativa e audiências públicas, recepção de diversas autoridades e a realização das atividades administrativas e legislativas, alocando servidores, funcionários e estagiários, sendo de interesse do público interno e externo o oferecimento de bebidas quentes nestes ambientes.

2.4 O oferecimento de café e bebidas quentes gera estímulo aos servidores, elevando a concentração e produtividade dos servidores, bem como fomenta o clima organizacional motivador, através da percepção positiva dos profissionais em relação à qualidade do ambiente de trabalho, características essenciais para que a Câmara realize suas atividades com excelência. Já ao público externo, este serviço representa melhora na imagem transmitida pela Câmara, demonstrando a preocupação com o bem-estar de quem a frequenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.5 O fornecimento das bebidas por máquinas busca reduzir os custos e logística decorrentes de manutenção, higienização, mão de obra e armazenamento de insumos, além de reduzir o desperdício por meio do pagamento apenas da locação das máquinas e das doses consumidas, resultando, principalmente, em uma contratação que ofereça segurança, salubridade e custo-benefício para a Administração.

2.6 Portanto, primando tanto pelo ambiente de trabalho seguro, saudável e positivo, quanto pela qualidade da imagem institucional objetiva-se a contratação de serviço de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes.

3 UNIDADE REQUISITANTE

3.1 Gabinete da Presidência.

3.2 Fiscalizador setorial: Gabinete da Presidência.

3.3 Fiscalizador técnico: Divisão de Conservação e Manutenção.

4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação foram definidos em conjunto com a Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

4.2 Pretende-se o atendimento da demanda através serviço de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, por meio de máquinas automatizadas., com sistema autosserviço, com valor fixo e pagamento de até 18.690 doses mensais.

4.2.1 A estimativa de consumo mensal é de 18.690 (dezoito mil, seiscentos e noventa) doses, distribuídas entre as 7 (sete) máquinas, totalizando 224.280 (duzentas e vinte e quatro mil, duzentas e oitenta doses) para os 12 (doze) meses de contratação.

4.2.2 Esta quantidade será dividida entre o consumo mínimo mensal (franquia) de 3.738 (três mil setecentas e trinta e oito) doses e a franquias extra de 14.952 (quatorze mil novecentos e cinquenta e duas) doses, distribuídas entre as 7 máquinas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.2.3 Será garantido à contratada o pagamento da franquia mínima mensal, distribuídas entre as 7 máquinas, independentemente do seu consumo, somado ao número de doses consumidas da franquia extra.

4.2.4 O pagamento pelos serviços prestados se dará com base no quantitativo de doses consumidas, respeitada a franquia mensal contratada, e no valor unitário da dose.

4.2.5 As doses consumidas serão contabilizadas pelo fiscalizador setorial para a realização do pagamento correspondente e o preço unitário fixado por dose para o consumo será único para todos os tipos de bebidas oferecidas.

4.2.6 Deverão estar inclusos no preço apresentado todos os gastos envolvidos para a operação final de consumo das bebidas, entre eles, despesas com a instalação das máquinas, custos de materiais de consumo, custos de mão-de-obra e encargos decorrentes, custos relativos à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, taxas, impostos, contribuições sociais, encargos previdenciários e trabalhistas, despesas administrativas, de segurança e de transporte.

4.2.7 Para o cumprimento do objeto contratual, todas as 7 máquinas devem estar instaladas e em perfeito funcionamento, independentemente da possibilidade de que menos máquinas tenham capacidade de fornecer as doses mínimas.

4.2.7.1 A ausência ou mal funcionamento de uma das máquinas implicará em falta contratual, com pagamento proporcional a quantidade de máquinas disponíveis multiplicada pela quantidade de dias do mês que perdurarem a ocorrência.

4.3 Quando houver necessidade da alteração do local de utilização, a empresa contratada responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte.

4.3.1 O remanejamento interno do equipamento, eventual ou definitivo, será realizado somente após autorização da Câmara.

4.3.2 Depois de expirado o contrato, a empresa deverá remover os equipamentos dos locais, deixando os mesmos locais de instalações nas mesmas condições em que recebeu.

4.4 Este objeto se enquadra como comum, de fornecimento contínuo.

4.4.1 Não se trata de um bem de luxo, nos termos do artigo 35, inciso I, do Ato da Mesa 17 de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.5 A vigência será de 12 meses, prorrogável conforme a legislação vigente, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos conexos.

4.6 A instalação das máquinas será realizada pela Contratada nos pontos a serem indicados pela Divisão de Conservação e Manutenção, na sede da Câmara Municipal de Santos, sito à Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, em horário comercial.

4.7 O recebimento se dará:

a) provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, por servidor da Divisão de Conservação e Manutenção, mediante termo detalhado;

b) definitivamente, pela Divisão de Conservação e Manutenção, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7.1 O prazo para a instalação das máquinas já abastecidas será de 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

4.8 O prazo para o reabastecimento dos insumos será de 30 minutos.

4.9 O prazo para atendimento emergencial será de 30 minutos da abertura do chamado, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.10 A destinação de resíduos decorrentes da contratação ocorrerá por conta e responsabilidade da empresa contratada.

4.11 A medição do consumo, para fins de pagamento, será por meio de contador de doses digital e analógico para o controle das doses efetivamente consumidas, devendo ser dotadas de mecanismo de contabilidade de doses inviolável.

4.12 Devido às características da natureza comum e simplicidade do objeto, indica-se a vedação à participação de consórcios como forma de evitar que fornecedores que seriam adversários se unam, ampliando a competitividade, e, conseqüentemente, obtendo propostas mais vantajosas. Quanto à subcontratação, será vedada, visando à padronização do objeto e simplificação da fiscalização da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para confirmar que a opção pretendida é a melhor solução possível para atender à necessidade, foram pesquisadas contratações similares praticadas por outros órgãos públicos através do Portal Nacional de Contratações Públicas e sítios de domínio amplo. Constatou-se que as formas utilizadas para o fornecimento de café e/ou bebidas quentes são: por meio de aquisição de gêneros alimentícios/materiais de consumo ou pela locação de máquinas com ou sem o serviço de fornecimento de insumos para as bebidas quentes incluso.

5.1.1 Observa-se que para a solução por meio de aquisição, é necessária também a aquisição direta da Administração de diversos insumos e objetos, como açúcar, adoçante, filtros, coadores, garrafas, açucareiros e bandejas, bem como do serviço de copa. No presente momento não há contratação vigente para tais insumos e o serviço de copa é reduzido, sendo somente o suficiente para atuar durante sessões legislativas e solenidades da Câmara.

5.1.2 Já a locação sem o fornecimento de insumos incluso exige uma contratação correlata e interdependente para a realização do fornecimento bem como a disponibilização de funcionários que realizem o abastecimento das máquinas.

5.1.3 Outra alternativa seria a contratação de serviço de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, por meio de aluguel de máquinas. Esta alternativa, em primeira análise, parece vantajosa pela possibilidade do pagamento da locação separadamente do fornecimento dos insumos. Porém, oferece o risco de que o fornecedor manipule a planilha, cobrando um valor superfaturado pelo aluguel das máquinas e um valor baixíssimo pelas doses, formando um preço total que, apesar de aparentemente baixo, resulte em sobrepreço para a Administração.

5.1.4 Por fim, a alternativa eleita foi o serviço de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, por meio de máquinas automatizadas, com pagamento por franquia mínima e franquia extra, pois esta engloba o fornecimento de todos os insumos necessários à preparação e consumo das bebidas, e também a instalação e manutenção das máquinas, reduzindo os custos processuais e administrativos de realizar a contratação do serviço de aluguel e de fornecimento dos suprimentos separadamente, bem como otimizando a fiscalização e gestão contratual.

5.2 Contratações similares: Câmara Municipal de Itupeva (Id PNCP: 54689336000132-1-000077/2024), Comissão de Valores Mobiliários (Id PNCP: 29507878000108-2-000008/2024), São Paulo Secretaria da Administração Penitenciária (Id PNCP: 96291141000180-1-005316/2024),



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATO Nº 52/2024), Câmara Municipal de Nova Odessa (CONTRATO Nº 7/2024), Tribunal de Justiça Militar de São Paulo (contrato 001/2024), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (contrato 52/2024) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES (PE 90063/2024).

Nota técnica: Fica admitida a comprovação de qualidade via laudos do MAPA e entidades setoriais (ABIC), além da REBLAS/ANVISA. A medida visa alinhar o ETP à Portaria SDA nº 570/2022-MAPA e ampliar a competitividade, evitando restrições desnecessárias conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Abaixo seguem as especificações dos equipamentos necessárias para o atendimento da necessidade, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, pelo setor competente:

- a. Operar em sistema autosserviço em todas as fases de preparação de bebidas quentes de forma automática;
- b. Fornecer palhetas de madeira, que deverão estar em compartimento próprio no exterior da máquina;
- c. Fornecer copos descartáveis, biodegradáveis de papel que atendam a capacidade mínima de 200 ml dispostos de forma automática;
- d. O armazenamento dos insumos deverá ser por conta da contratada;
- e. Operar com sistema livre para consumo;
- f. Contador de doses digital e analógico para o controle das doses efetivamente consumidas, devendo ser dotadas de mecanismo de contabilidade de doses inviolável;
- g. Possuir visor iluminado para orientar os usuários e técnicos com mensagens em português;
- h. Possuir tensão de alimentação de 220 volts;
- i. No caso de ser utilizada alimentação de água por acoplamento à rede hidráulica deverão ser utilizados elementos filtrantes, de propriedade carvão ativado, devendo haver substituição periódica a cada 03 (três) meses ou quando solicitado pelo fabricante, sendo a mesma de inteira responsabilidade da contratada.
- j. Todas as máquinas deverão fornecer no mínimo as seguintes bebidas, na quantidade aproximada de 160 ml por cada dose:
 - I. Café longo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- II. Café curto
 - III. Cappuccino
 - IV. Cappuccino com chocolate
 - V. Chocolate
 - VI. Chá, podendo ser nos sabores: Frutas (a escolha da Administração da Câmara Municipal de Santos), Mate, Erva Cidreira ou Verde.
- k. Fornecimento de açúcar regulável automaticamente, com opção para bebida sem açúcar ou fornecer açúcar e adoçante em sachê;
 - l. Máquina automática de café expresso e bebidas quentes, sistema autosserviço, utilizando café em grãos, e insumos solúveis;
 - m. Possuir sistema de identificação de falta de insumos e bloquear o fornecimento da bebida que estiver em falta;
 - n. As máquinas deverão possuir timer para desligamento nos horários em que não houver expediente ou que for determinado pela Câmara Municipal de Santos.

6.2 Abaixo seguem as especificações dos insumos necessários para o atendimento da necessidade, conforme definido no Documento de Formalização de Demanda, pelo setor competente:

- a. Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento, limpeza e manutenção das máquinas, serão de responsabilidade da contratada;
- b. a validade e a integridade dos produtos fornecidos serão de total responsabilidade da contratada, cabendo à Câmara Municipal de Santos a inspeção de tais insumos na entrega;
- c. Os insumos a serem utilizados nas máquinas deverão estar devidamente adequados às normas de vigilância sanitária vigente, devendo, pois, possuir registro nos órgãos de controle competentes.
- d. Café em grão 100% arábica, com aroma e sabor de categoria intensa, devendo apresentar características físicas, químicas e sensoriais compatíveis com produto de qualidade superior. O produto deverá estar em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O café deverá apresentar, entre outras, as seguintes características de referência: teor de umidade máximo de 5%, resíduo mineral fixo máximo de 5%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v máximo de 1%, teor mínimo de cafeína de 0,7% para o produto tradicional, teor máximo de cafeína de 0,1% para produto descafeinado, e extrato aquoso mínimo de 25%.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A comprovação da qualidade do produto poderá ocorrer por meio das informações constantes na rotulagem, certificações de qualidade do fabricante ou demais documentos técnicos apresentados pelo fornecedor, sem prejuízo da possibilidade de verificação pela Administração no momento do recebimento do produto. o produto descafeinado, em g/100g valor mínimo de 20%. Extrato em g/100g valor mínimo de 8% e ponto de torragem escura (moderado);

- e. Chocolate em pó com a seguinte composição básica por 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	Mínimos	Máximos
Valor calórico	74Kcal	85Kcal
Carboidratos	13g	20g
Proteínas	0,4g	2,4g
Gorduras Totais	0,0g	2,4g
Gorduras Saturadas	0,0g	1,0g
Gorduras Trans.	0,0g	0,0g
Sódio	20mg	43mg
Fibra Alimentar	0,0g	1,0g

- f. Leite em pó desnatado que contenha o selo de Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Ministério da Agricultura com a seguinte composição básica por porção de 20g:

COMPOSIÇÃO	VALORES	
	Mínimos	Máximos
Valor calórico	60Kcal	71Kcal
Carboidratos	9g	12g
Proteínas	6,6g	7,0g
Gorduras Totais	0,0g	2,4g
Gorduras Saturadas	0,0g	1,0g
Gorduras Trans.	0,0g	0,0g
Sódio	85mg	120mg
Cálcio	300mg	500g
Vitamina A	120mg RE	180mg RE
Vitamina B	0,75 mcg	1,5 mcg

- g. Copo de papel descartável (biodegradável), devendo ser compatível com o equipamento, ser de material apropriado para o uso ao qual se destina;
- h. Todos os insumos a serem utilizados deverão ser vistoriados, conferidos e aprovados pela fiscalização do contrato.
- i. Para a preparação das bebidas mencionadas no item 10, serão consideradas as seguintes quantidades mínimas por dose:
- I. Café Longo: 22,5 gramas de café;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- II. Café Curto: 22,5 gramas de café;
- III. Cappuccino: 15 gramas de café, e 12 gramas de leite;
- IV. Cappuccino com Chocolate: 15 gramas de café, 15 gramas de chocolate e 15 gramas de leite
- V. Chocolate: 22,5 gramas de chocolate e 22,5 gramas de leite;
- VI. Chá: 22,5 gramas de chá.

6.3 As demais especificações presentes no item “4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO” devem ser observados em conjunto com as especificações técnicas.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 As quantidades foram estimadas conforme critérios definidos pela Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura.

7.2 Serão sete locais de instalação, totalizando sete máquinas, uma para cada copa da Câmara.

7.3 Para estimar a quantidade de doses, foi levantada a quantidade de servidores e estagiários na Câmara conforme Relação de Servidores e Relação de Estagiários (271 e 19 em 21/11/2024¹), de prestadores de serviços que realizam as atividades de portaria, segurança, limpeza, tradução de libras e transmissão de sessões (55 pessoas), e a média estimada de visitantes (100 pessoas, considerando o maior movimento em dias de sessões legislativas e audiências públicas). Quantidade estimada de pessoas: $271+19+55+100=445$.

7.3.1 Estima-se 2 doses de café diariamente por pessoa, e 21 dias úteis no mês. Cálculo: $445 \times 2 \times 21 = 18.690$ doses mensais.

7.3.2 Esta quantidade será dividida entre o consumo mínimo mensal (franquia) de 3.738 (três mil setecentas e trinta e oito) doses e a franquia extra de até 14.952 (quatorze mil novecentos e cinquenta e duas) doses, distribuídas entre as 7 máquinas.

7.3.2.1 Devido à ausência de histórico recente do consumo médio para realizar o cálculo de estoque mínimo, a quantidade de doses da franquia mínima foi definida em reunião com o setor técnico (Diretoria de Apoio Interno e Infraestrutura), como o percentual mínimo de 20%, a fim de obter como resultado da contratação maior economia de recursos por parte da Administração, diminuição da possibilidade de pagamento por doses não consumidas, e o manutenção de valor atrativo ao

¹ [e-transparência](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

mercado fornecedor, incentivando a concorrência entre candidatos que ofereçam o melhor custo benefício, e evitando que o certame tenha um resultado deserto ou fracassado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

7.4 Tabela de estimativa de quantidades e valores (lote único):

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	QUANTIDADES DE DOSES MENSAIS	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO DAS DOSES	CUSTO MENSAL ESTIMADO DOSES	CUSTO 12 MESES ESTIMADO DOSES
Serviço de fornecimento, preparação e distribuição de café e outras bebidas quentes, por meio de máquinas automatizadas.	1	Franquia – 3.738 doses mensais (fixo)	Doses	1,41	R\$ 5.270,58	R\$ 63.246,96
	2	Excedentes – até 14.952 doses mensais		1,41	R\$ 21.082,32	R\$ 252.987,84
				TOTAL		R\$ 26.352,90

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor obtido neste estudo é uma estimativa, será realizada a pesquisa de preços pelo setor competente.

8.2 O valor de pagamento mínimo realizado será somente o valor da franquia mínima. O valor máximo e para fins de critério de julgamento será referente às 18.690 doses contabilizadas.

8.3 Para estimar o valor, foram utilizados os valores de contratações recentes de outros órgãos, conforme anexo, e obtidos os seguintes valores:

ÓRGÃO	FRANQUIA MÍNIMA - MENSAL	EXCEDENTES MÁXIMA - MENSAL	TOTAL DE DOSES	VALOR DA DOSE
CM ITUPEVA - CONTRATO 17/2024	4800	500	5300	1,43
CVM - CONTRATO 009/2024	1254	NÃO INFORMADO	1254	1,39
SSP ADM PENITENCIARIA - PE 90019/2024 (HOMOLOGAÇÃO - PORTAL)	10000	NÃO INFORMADO	10000	1,85
TJMSP - CONTRATO 001/2024	4800	500	5300	1,22
TCESP - CONTRATO 52/2024	3000	6000	9000	1,12
CAPEP - PREGAO 90063/2024	20000	10000	30000	1,43
MÉDIA				1,41



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

8.4 O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 316.234,80**, caso sejam consumidas todas as doses durante 12 meses.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento da solução não se mostra viável tecnicamente, em face da especificidade do objeto.

9.2 O não parcelamento é economicamente vantajoso pela possibilidade de economia de escala e desperta maior competitividade, obtendo melhores ofertas dos possíveis fornecedores. A fiscalização e controle de uma única contratada também é menos onerosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação pretendida.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Contratação identificada como número 53, no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santos para o exercício de 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)

Com esta contratação, pretende-se a realização de investimento em pessoas e ambiente interno, com o melhor custo-benefício, para obter como retorno; aumento da produtividade dos servidores e funcionários durante sua jornada; melhora da experiência dos cidadãos e autoridades que frequentam a Câmara; aumento da segurança e higiene do ambiente, reduzindo o número de equipamentos pessoais para o preparo de café e bebidas nas salas.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não são observadas necessidades de adequações pela Administração para a aplicação da solução em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Para reduzir o impacto ambiental, os copos e paletas para mistura serão de material biodegradável.

14.2 Quanto à destinação final dos materiais, há separação de material reciclável para descarte na Câmara Municipal de Santos, por meio de contêineres específicos.

14.3 Durante o seu uso terá impacto ambiental positivo, pois promoverá melhorias e no ambiente e clima organizacional.

15. CONCLUSÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Considerando o presente Estudo Técnico Preliminar, é relevante a necessidade apresentada para o cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Santos, por meio de investimento em pessoal e ambiente interno. Há previsão desta contratação para o exercício, portanto, há orçamento para tal. A contratação, então, mostra-se viável.

Marco Aurélio Ribeiro
Chefe do Gabinete da Presidência

Felipe Graça Silveiras
Responsáveis setoriais e/ou técnicos